



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

INDICAÇÃO N° , DE 2023

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que edite, com urgência, atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

Sugerimos ao Poder Executivo federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF -, a edição, com urgência, de atos administrativos para permitir a adoção de medidas trabalhistas alternativas e para instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – inclusive com o pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - BEm –, visando o enfrentamento do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, reconhecido pela Portaria MIDR/SNPDC nº 2.852, de 7 de setembro de 2023, com base nos arts. 2º e 24 da lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Rio Grande do Sul enfrenta uma crise humanitária de proporções gigantescas em decorrência da passagem de um ciclone, de chuvas torrenciais, enchentes e inundações que se estendem pelo estado. Até o presente momento, conforme dados da Defesa Civil, são, no mínimo, 42 pessoas vitimadas, 46 desaparecidas, 224 feridas e mais de 25 mil forçadas a sair de suas casas.

Essa crise levou o Governo Federal a reconhecer, por intermédio da Portaria MIDR/SNPDC nº 2.852, de 7 de setembro de 2023, o estado de calamidade pública em 79 municípios do Rio Grande do Sul. Esse número, contudo, tende a aumentar haja vista a dimensão que a catástrofe tem alcançado – a listagem feita pelo Governo Estadual elenca, atualmente, 92 municípios.

Neste momento, portanto, é preciso que os maiores esforços sejam direcionados para o enfrentamento dessa crise humanitária e para o acolhimento e resguardo de suas vítimas. Assim, visando utilizar todas as ferramentas que estão à disposição do Governo Federal, realizamos a presente indicação para que as medidas previstas pela lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, sejam adotadas em sua plenitude, indo desde medidas trabalhistas alternativas até a instituição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – com especial enfoque dado ao pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - BEm.

Frisa-se que tais medidas dependem apenas da edição de atos administrativos por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme dispõe o § 1º do art. 2º e o § 1º do art. 24, todos da lei nº 14.437, de 2022. Ademais, elas são fundamentais para minorar os danos e garantir, tanto quanto possível, a preservação dos empregos, da renda e da atividade econômica no Rio Grande do Sul. Ainda, as medidas serão capazes de propiciar melhores condições para o soerguimento e a recuperação das regiões atingidas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Por fim, visando dar resposta ágil às prementes necessidades da população do nosso Rio Grande do Sul, solicito que esta indicação seja tratada com a máxima prioridade e que as medidas aqui consignadas sejam implementadas com a urgência necessária.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

CSC